



JUSTIFICATIVA DA RAZÃO DA ESCOLHA.

Em decorrência da natureza do objeto o presente imóvel atende todos os requisitos necessária para acomodar o efetivo da Polícia Militar que estará de plantão e/ou troca de turnos na região do Cristal, objetivando garantir a segurança da população, tem estrutura e condições para abrigar o efetivo que irá desenvolver as missões institucionais. Outrossim é fundamental garantir o descanso e a recuperação após longas horas de serviço, sendo necessário um local apropriado, adequado e seguro que ofereça um mínimo de conforto e higiene para que tais profissionais possam se hospedar. O Imóvel a ser locado, encontra-se na localizado na Rua Principal, nº 149, Bairro: Rural - Vila do Cristal, CEP: 68.620-000, Viseu/PA.

Portanto, considerando as informações acima, o imóvel selecionado para a locação na zona rural do município de Viseu que acomode a Guarnição da 19ª Companhia de Polícia Militar na Vila do Cristal, Região da Pará-Maranhão no Município de Viseu/PA, após pesquisa imobiliária de imóveis, certificou-se que não há outro imóvel que atenda às necessidades de forma tão adequada.

Uma avaliação prévia do bem, de seu estado de conservação e dos custos de adaptações, quando necessárias, foi conduzida pelo engenheiro CREA/PA nº 151598341-2- Sr. Carlos Augusto Pinto Corrêa, conforme exigência do Art. 74, V, §5º da Lei Federal nº 14.133/21. O parecer técnico emitido pelo engenheiro concluiu que o valor cobrado pelo proprietário está compatível com o cálculo de sua avaliação.

Dessa forma, este Departamento prosseguirá com a abertura de processo administrativo de contratação por Inexigibilidade, fundamentada no artigo 74, V da Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), para a locação do imóvel situado no Rua Principal, nº 149, Bairro: Rural - Vila do Cristal, CEP: 68.620-000, para o funcionamento da Casa de Apoio e Hospedagem da Polícia Militar na Vila do Cristal, Região da Pará-Maranhão.

O Município não tendo muita opção de escolha devido à carência de Imóvel para estes fins e com estrutura adequada que se destina para o funcionamento da Casa de Apoio e Hospedagem da Secretaria Municipal de Administração, sendo assim optou por a locação do Imóvel acima citado.

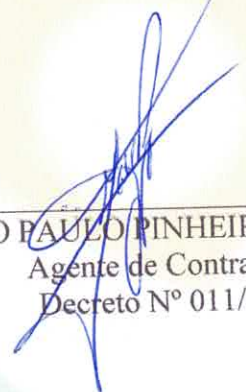


O valor sugerido da locação do imóvel encontra-se dentro dos valores praticados no Município. Não fora encontrado, outro imóvel ou mesmo imóveis que atenderiam as exigências da Secretaria Municipal de Administração, estando este imóvel o que atende as necessidades e que possui estrutura necessária conforme Laudo da Secretaria Municipal de Obra.

Desta forma, nos termos do Art. 74, V, §5º da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores.

“aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.”

Viséu/PA, 23 de abril de 2024.



JOÃO PAULO PINHEIRO BARROS
Agente de Contratação
Decreto Nº 011/2024